Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 212 | 08 de Julho de 2022

SEÇÃO I - LEIS

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1837 / 2022 **DE 07 DE JULHO DE 2022**

EMENTA: Torna obrigatório que todas as reformas em prédios públicos no âmbito do Município de Silva Jardim contemplem a adaptação de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE **LEI** NA FORMA ABAIXO:

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de que todas as reformas em prédios públicos, no âmbito do Município de Silva Jardim, contemplem a adaptação aos requisitos de acessibilidade aos cidadãos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A acessibilidade às pessoas com necessidades especiais exigidas nas reformas deverá ser implementada em conformidade com os padrões e as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas existentes.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 07 de Julho de 2022.

Marcos João Soares
Prefeito em Exercício

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 212 | 08 de Julho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1838 / 2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Silva Jardim o Programa Vereador Mirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE **LEI** NA FORMA ABAIXO:

Artigo 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Silva Jardim o Programa Vereador Mirim, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Silva Jardim e estudantes das redes públicas e particulares de ensino, permitindo a compreensão do papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Parágrafo Único – O Programa Vereador Mirim terá caráter instrutivo, informativo e educacional, devendo ser implementado pelo Poder Legislativo através dos funcionários da Câmara Municipal e de seus vereadores.

Artigo 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Silva Jardim.

Artigo 3º – Os critérios para eleição dos Vereadores Mirins serão regulamentados por Resolução a ser aprovada pelo Plenário do Poder Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 07 de Julho de 2022.

Marcos João Soares
Prefeito em Exercício

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 212 | 08 de Julho de 2022

SEÇÃO II - DECRETOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2453/2022 **DE 08 DE JULHO DE 2022.**

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito no art. 1°, visando a ampliação do Cemitério público do Centro, a construção de edifícios públicos necessários a guarnecer e aparelhar o mesmo, bem como para fins diversos que possam surgir a fim de atender ao interesse público e as demandas sociais".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica c/c aos artigos 5° e 6, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, com fulcro no art. 2° c/c art. 5º, alíneas "m" c/c art. 6º, todos do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 junho de 1941, para fins de desapropriação extrajudicial ou judicial, visando a utilização geral de interesse público, 01 (uma) área de terra resultante do desmembramento de uma área maior, localizado em perímetro de Zona Urbana, à RJ 140, conhecida como Estrada Silva Jardim X Araruama, Bonsucesso, 1° Distrito do Município de Silva Jardim, CEP 28.820-000, identificada no Registro de Imóveis do Oficio Único de Silva Jardim como Número de Ordem 7.405, tendo por características a área total de 4.884,48m², em formato irregular com as seguintes metragens: 30,00m (trinta metros) de testada para a RJ 140; 60,00m (sessenta metros) de fundos confrontando com a Área Remanescente; 124,69m (cento e vinte e quatro metros e sessenta e nove centímetros) pelo lado esquerdo em três segmentos partindo da testada em direção aos fundos, o primeiro com 34,57m (trinta e quatro metros e cinquenta e sete centímetros), o segundo com 24,51m (vinte e quatro metros e cinquenta e um centímetros) indo para a direita fazendo um ângulo de 260, e o terceiro com 65,61m (sessenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) indo para a esquerda com ângulo de 100° voltando para a direção inicial, todos confrontando com o Cemitério Municipal.

Art. 2°. A área de que trata o art. 1° deste Decreto destina-se à expansão do Cemitério Público Municipal do Centro contiguo à área, construção de edifícios públicos que guarneçam e aparelhem o mesmo, além de outros fins que se tornarem necessários ao atendimento do interesse público.

Art. 3°. A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo valor total de R$ 258.437,58 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme apurado em laudo avaliatório especialmente elaborado para esta

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 212 | 08 de Julho de 2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

finalidade, pela Comissão de Avaliação, podendo ser alterado mediante justificativa devidamente fundamentada, principalmente se for necessário mediante Ordem Judicial.

Art. 4°. O Município fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias e bens acessórios, podendo, caso não seja possível a forma amigável, ajuizar ação de desapropriação e para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de1941.

Art. 5°. A Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município adotarão as providências orçamentárias e financeiras indispensáveis à execução do disposto neste Decreto.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 08 de julho de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 212 | 08 de Julho de 2022

SEÇÃO III - DIVERSOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua: Sansão Pedro David, nº 344 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (022)2668-1705 - CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: semthps@gmail.com

COMUNICADO 01 – PROCESSO SELETIVO SEMTHPS 01/2022

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social – SEMTHPS, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o COMUNICADO 01 do Edital 01/2022, que trata sobre o local e horários da aplicação da Avaliação Escrita, a ser realizada no dia 16/07/2022, conforme abaixo discriminado:

Local da Prova: **C.E.P.M. PROFª. VERA LÚCIA PEREIRA COELHO**
Endereço: **RUA AUGUSTO ANTONIO DE AMORIM, 400 – CAJU – Silva Jardim – RJ - CEP: 28820-000**

Ensino Fundamental e Médio: abertura do portão: 08:00 horas
Início: 09:00 horas
Término: 11:00 horas

Ensino Superior: abertura do portão: 13:00 horas
Início: 14:00 horas
Término: 16:00 horas

Importante: Conforme estabelecido no Item 3.1 do Edital 01/2022 o candidato deverá comparecer ao local da avaliação munido de:

- Caneta esferográfica azul ou preta;
- Documento de identificação original com foto;
- Máscara.

E, pelo menos 30 minutos antes do horário marcado para o início da prova.

OBSERVAÇÃO: Seguindo o item 2.18 do Edital 01/2022, será publicada, no dia 11/07/2022 listagem contendo as inscrições homologadas, que habilitará o candidato a realização da Avaliação Escrita.

Silva Jardim, 08 de julho de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 212 | 08 de Julho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
http://www.silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 307/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Ata constante à folha de número 223 do presente Processo Administrativo;

Considerando o parecer da Controladoria Geral deste Município (fls. 226 a 228);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação por Pregão Presencial nº **30/2022 – SEMGAB,** em favor da empresa **JLP FONSECA TELECOM, CNPJ 07.174.757/0001-40,** no valor total de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), referente a contratação de empresa especializada em serviços de instalação, configuração e conexão IP dedicada, para acesso à internet;

DETERMINAR a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa **JLP FONSECA TELECOM, CNPJ 07.174.757/0001-40,** no valor de R$ 69.991,25 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), referente a contratação de empresa especializada em serviços de instalação, configuração e conexão IP dedicada, para acesso à internet, pelo período de 7 (sete) meses.

Em, 08/07/2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 212 | 08 de Julho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
http://www.silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 9751/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Ata constante à folha de número 476 do presente Processo Administrativo;

Considerando o parecer da Controladoria Geral deste Município (fls. 482 a 484);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação por Pregão Presencial nº **33/2022 – SEMGAB,** no valor total de R$ 139.966,80 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), referente a aquisição de equipamentos (Notebook e outros), para atender as necessidades da Subsecretaria Municipal de Comunicação, em favor das empresas **EBS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, WS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, THAGIU BAZAR E PAPELARIA LTDA-EPP E EPL COMÉRCIO E SERVIÇOS;**

DETERMINAR a emissão de Nota de Empenho em favor das empresas **EBS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 36.349.072/0001-96,** no valor total de R$ 29.480,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNJP 16.834.907/0001-96,** no valor total de R$ 36.204,00 (Trinta e seis mil, duzentos e quatro reais); **WS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 46.871.766/0001-42,** no valor total de R$ 48.362,80 (Quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), **THAGIU BAZAR E PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ 13.516.458/0001-40**, no valor total de R$ 12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais) e **EPL COMÉRCIO E SERVIÇOS**, **CNPJ 34.823.191/0001-03**, no valor total de R$ 13.800,00 (Treze mil, oitocentos reais).

Em, 30/06/2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita